

Projeto de Lei nº 336/05
Autor: Executivo Municipal

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA SERRA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei disciplina as contratações para atender necessidades temporárias de mão de obra, em situações de excepcional interesse público, nos termos do [artigo 37, IX da Constituição Federal](#).

Art. 2º As contratações nos termos desta Lei somente poderão ocorrer em casos de:

- I** - calamidade pública ou de comoção interna;
- II** - campanhas de saúde pública;
- III** - implantação de serviço urgente e inadiável;
- IV** - saída voluntária, de dispensa ou de afastamento transitórios de servidores, cuja ausência possa prejudicar sensivelmente os serviços;
- V** - execução de serviços absolutamente transitórios de necessidade esporádica;
- VI** - execução direta de obra determinada.

Parágrafo único. A justificativa e a fundamentação da contratação se farão em procedimento administrativo, publicando-se o ato autorizador.

Art. 3º A contratação de pessoal por prazo determinado deverá, sempre, ser precedida de processo seletivo, salvo os casos de comprovada emergência que impeça sua realização.

Art. 4º A contratação será feita independentemente da existência de cargo, emprego ou função, observando-se prazo determinado e compatível com cada situação de, no máximo, 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Administração, pelo Regime Jurídico da [Consolidação das Leis Trabalhistas \(CLT\)](#).

Parágrafo único. Os contratos em vigor, adequar-se-ão às determinações dos textos alterados.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a [Lei nº 230](#) de 16 de julho de 1998 e a [Lei nº 312](#) de 08 de outubro de 1999.

São Lourenço da Serra, 19 de agosto de 2005.

José Merli
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e afixada nesta data no Departamento de Administração.